

NORMAS PARA ENTREGA DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

Artigo 1º - Esta norma se aplica a todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor.

Artigo 2º - O relatório de atividades será encaminhado à CCP que avaliará o relatório e o desempenho acadêmico do pós-graduando.

Artigo 3º - Os relatórios de atividades serão de uso exclusivo da CCP, que fará o acompanhamento do aluno através dos mesmos.

Artigo 4º - Os relatórios serão analisados pela CCP e o parecer será divulgado em reunião semestral com o Coordenador do Programa e alunos.

ITEM X.1

b) Reprovação do relatório

O relatório semestral de mestrado ou doutorado, será reprovado caso apresente um dos subitens abaixo:

1. Ser entregue fora do prazo estabelecido;
2. Não ter cursado quatro créditos no último semestre, caso contrário, justificar;
3. Não cumprir o cronograma proposto no projeto para o período;
4. Não apresentar produção intelectual no último semestre (publicações; participação em congressos, simpósios, jornadas; apresentação de trabalhos, painéis; conferências e cursos ministrados);
5. Alterar o projeto de pesquisa mais de duas vezes no período;

6. Não apresentar colaboração em outros estudos desenvolvidos no programa;
7. Não apresentar assinatura e concordância do orientador.

OBSERVAÇÕES

1. A reprovação do relatório acarretará na suspensão da bolsa de estudos, quando aplicável.
2. A reprovação do relatório por duas vezes consecutivas resultará em desligamento do programa após análise da CCP.
3. Casos especiais e omissos serão analisados pela CCP.
4. A obrigatoriedade da entrega do relatório só cessa com a defesa da dissertação ou tese.